

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 20 - J. C. S. J. P.
PRAZO VENCÍVEL EM 90 DIAS
J. Carlos Pereira
Diretor Geral
1 / 2 / 1971

50
1865



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 509

Assunto : CONCESSÃO AO PAULISTA FUTEBOL CLUBE DE UM AUXÍLIO ESPECIAL

PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO "DR. JAYME CINTRA".

Lei decretada sob n.º 1.845
Lei promulgada sob n.º 1.778
ARQUIVE-SE
J. Carlos Pereira
Diretor Geral
18/2/1971

Proc. N.º 13.256
Clas. 408.1492

- 2509 -

27



Prefeitura do Município de Jundiá

Em 27 de janeiro de 1971

REF. N.º GP.L.20/71

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

A ACESSORIA JURÍDICA
Sala das Juntas
03/02/1971
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO DATA	
018256	17FEV71
CLASSIF. 4081497	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A esclarecida apreciação da Colenda Edilícia, submetemos o presente projeto de lei, que visa autorizar o Chefe do Executivo a conceder ao PAULISTA FUTEBOL CLUBE, auxílio especial para conclusão de obras de iluminação do Estádio "Dr. Jayme Cintra".

Em se tratando de matéria de interesse relevante, permitimo-nos solicitar seja apreciado no prazo previsto pelo artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Certos de sua atenção, agradecemos e renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

CARLOS UNGARO

M.D. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Aprovado em 2.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 10/02/71
PRESIDENTE



3/19/71
Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 10/02/70
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2508

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ao PAULISTA FUTEBOL CLUBE, entidade esportiva local, um auxílio especial no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil cruzeiros), para ser aplicado na conclusão das obras de iluminação do Estádio "Dr. Jayme Cintra", de sua propriedade, nesta cidade.

Artigo 2º - A Diretoria da Fazenda liberará importâncias até o limite de 80% (oitenta por cento) do auxílio, em parcelas, ou integralmente, mediante apresentação da documentação legal comprobatória das despesas realizadas, devidamente visada pelo órgão técnico da Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - O saldo final de 20% (vinte por cento) será liberado até 10 (dez) dias contados do término dos serviços, em face de parecer do órgão citado no artigo 2º.

Artigo 4º - ^{Prorrogada} As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do saldo do exercício financeiro de 1970.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Como já se tornou público e notório, houve, por parte da Secretaria do Turismo do Estado, através o Secretário de então, o ilustre atual Senador Dr. ORLANDO GABRIEL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ZANCANER, a doação de material para a iluminação do Estádio "Dr. Jayme Cintra", de propriedade do Paulista F.C..

Entretanto, tal doação, se bem que representasse o principal para aquêle fim, não compreendia uma série de acessórios, necessários para que se concretizasse tão almejado melhoramento para a parcela da população jundiaíense que com frequência se dirige àquela praça de esportes.

Acontece que, por incomportar as finanças daquele clube a realização das despesas indispensáveis à consecução do objetivo, tal melhoramento pende, ainda, de conclusão.

Trata-se de entidade tradicional nos meios esportivos locais, dês que fundada há mais 60 anos (17/5/1909) por repetidas vêzes tem se sobressaído no cenário desportivo nacional, trazendo para esta cidade, a glória de muitas vitórias, elevando-a e divulgando-a.

Sabido é ser o futebol o esporte das multidões, a modalidade esportiva que tem o condão de reunir e interessar um incomensurável número de adeptos em qualquer comunidade brasileira. Sem favor algum, podemos dizer que, graças ao futebol, tornou-se o Brasil o país mais conhecido do globo. Não bastasse a arte e o engenho de nossos irmãos do seleção nacional, o milagre do satélite e da televisão incumbiu-se de levar a todos os rincões da terra o nome do Brasil, tricampeão do mundo.

Caracteriza-se, destarte, inegável interesse social o colaborar o poder público para que disponha o povo, nos dias de hoje, de uma praça esportiva dotada de iluminação para realização de jogos noturnos.

Em uma cidade como a nossa, industrial por excelência, de população afeita ao trabalho, criar-se condições para que o cidadão possa frequentar o Estádio, em hora de lazer, é, por si só, uma necessidade.

O projeto, ora sob exame de V.Excias., visa, então, conceder àquela entidade um auxílio especial possibilitando-lhe ocorrer às despesas previamente orçadas para o término.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



5
JP

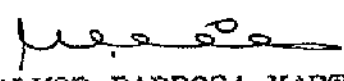
término da implantação final das obras de iluminação do seu Estádio.

-3-

Sob o aspecto da legalidade da concessão do auxílio, preenche a entidade os requisitos exigidos, desde que não tem fins lucrativos, não são seus sócios detentores de títulos patrimoniais, em caso de dissolução, os seus bens destinar-se-ão à entidade beneficente.

Essa, a jurisprudência firmada pelo E.Tribunal de Contas do Estado, conforme parecer publicado no D. O. de 6 de março de 1970, página 41, processo T.C., 3646/69.

Ao discernimento de V.Excias., submetemos o presente projeto de lei, renovando nossas expressões da nossa mais perfeita estima e elevada consideração.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Jrn.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(DIRETORIA GERAL)

A ASSESSORIA JURÍDICA PARA
EXAME E PARECER.

J. A. de Souza V. da Silva
Diretor Geral

05/21/1971



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

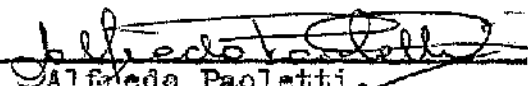
EMENDA Nº 1

(ao Projeto de Lei nº 2 509)

Nova redação ao artigo 4º: -

"Art. 4º - Para ocorrer à despesa resultante da execução - desta lei, fica autorizado a abertura, na Diretoria da Fazenda, de um crédito especial, de igual valor ao referido no artigo 1º, com vigência até 31 de dezembro de 1 971, e que será coberto com recursos do "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício - findo."

Sala das Sessões, 10/02/1 971.


Alfredo Paoletti.

J U S T I F I C A T I V A

Por um lapso, do projeto de lei deixou de constar a autorização para a abertura de crédito especial para a concessão do auxílio. Sob pena de inexecutabilidade da lei, é imprescindível que dela conste.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 574.

Senhor Presidente

APROVADO
Sala das Sessões em 10/02/71
[Signature]
PRESIDENTE

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA, para discussão e votação do Projeto de lei nº 2 509, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 10/fevereiro/1971.

[Signature]
Otávio Betelli.

[Signature]
Antônio Carlos P. M.

[Signature]

[Signature]
Inde Sena
Gerson Spilhaus

[Signature]

[Signature]
João de Paiva
F. de Paiva

[Signature]
Argemiro Costa

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
33 SO	14-1	BB	Presidente		10-2-71	

O SR. REINALDO FERRAZ DE BARROS PASILE (Em nome da Comissão de Justiça e Redação) - Sr. Presidente e nobres srs. Edis, oriundo da Prefeitura Municipal, o Projeto de Lei n.º 2.509, que trata da concessão ao Paulista Futebol Clube, de um auxílio especial para a conclusão de obras de iluminação do Estádio "Dr. Jayne Cintra", por força de um requerimento de urgência aprovado por esta Casa, entra em sua fase de primeira discussão. E nós gostaríamos de deixar bem clara a posição da bancada paulista, representada, também, por este vereador, na qualidade evidente de relator da Comissão de Justiça e Redação.

Eis, aqui, um projeto altamente meritório que vem da Prefeitura Municipal e que, aliás, é enriquecido com uma emenda da própria Prefeitura Municipal, emenda esta que dá uma nova redação ao artigo 4º e que está baseada nos seguintes termos: - (1º) " Para ocorrer a despesa resultante da execução desta lei, fica autorizada a abertura, no Directoria da Fazenda, de um crédito especial de igual valor ao referido artigo 1º, com vigência até 31 de dezembro de 71 e que será coberto com recurso do "superavit" financeiro anulado no balanço patrimonial do Exercício findo".

Esta emenda, é oriunda do sr. Prefeito Municipal e é assinada pelo seu Líder nesta Casa, e na ausência do sr. Prefeito Municipal, emenda que, facilmente poderão perceber os srs., enriquece o conteúdo do

SEM REVISÃO DO ORADOR

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
83 SO	14-2	BB	Reimido		10-2-71	

projeto, na sua inteligência. Então, eis aqui um projeto meritório que está perfeitamente enquadrado nas disposições legais vigentes, não encontra qualquer obstáculo à tramitação normal por esta Casa e eu queria frisar o nosso empenho, na qualidade de elementos ligados à bancada da ARENA, como também, dos elementos ligados à Oposição, para que este projeto seja realmente aprovado na primeira discussão e mereça deste requerimento de urgência que é também reflexo do pensamento de todos nós, possa ser aprovado na segunda discussão, transformando-se em lei pelo seu próprio mérito, pelo seu próprio interesse e pelo interesse do município.

OOO

- Consultados, os demais membros da Comissão de Justiça e Redação, pela presidência da Mesa, os mesmos se manifestam pelo "compañho o parecer". São os seguintes os srs. Vereadores: - André Benassi - Duilio Buzanelli - Lázaro de Almeida e Erubatan Salles Palhares. -

OOO

- Assume a 1ª. Secretaria, em substituição ao Vereador Lázaro de Almeida, que atuava como "ad hoc", o sr. Duilio Buzanelli. -

OOO

CGP) O SR. PRESIDENTE - Aprovado, portanto, o parecer da Comissão de Justiça e Redação a este projeto de lei n. 2.509. -

OOO

- Reassume a direção dos trabalhos, o sr. Carlos Ungaro. -

OOO

- O SR. PRESIDENTE - Agradecemos a colaboração do nobre edil, Sr. Carlos Gomes Ribeiro na direção dos trabalhos desta sessão.

OOO

83a ao 15/1 FLS

10-2-71

O SR. JAIR MALTONI - Sr. Presidente, indicado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para dar o parecer ao Projeto de Lei nº 2.509, temos a informar que o parecer deste relator é favorável à transição normal do projeto, mesmo porque, com a emenda de número 1, concretiza-se as meias e as condições necessárias para a aprovação do projeto.

Portanto, parecer favorável.

Solicitaria ao Sr. Presidente que consultasse os demais membros.

x x x

Acompanham o parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento os seguintes Srs. Vereadores: Benedito Elias de Almeida, José Maurício Nogueira e Antônio Carlos Pereira Neto.

Ausente o ilustre Vereador Otávio Betelli.

x x x

O S R. PRESIDENTE - Aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Passaremos as mãos da Comissão de Obras e Serviços Públicos, que tem como Presidente o ilustre Vereador Lázaro de Almeida e tendo como membros os Srs. Vereadores: Alfredo Paolati, Alexandre de Campos, Otávio Betelli e Urubatan Galles Palhares.

Consulto o ilustre Vereador Lázaro de Almeida se irá avocar ou irá nomear um relator para emitir o parecer.

O SR. LÁZARO DE ALMEIDA - Sr. Presidente, avoco o parecer.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o ilustre Vereador Lázaro de Almeida.

O SR. LÁZARO DE ALMEIDA - Sr. Presidente e Srs. Vereadores, como Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, como este Projeto de Lei, oriundo do Chefe do Executivo resolve um velho problema e um velho mal

sonho, não só de um clube, mas de toda a cidade, uma vez que o nosso "velho Paulista" terá aqueles sonhados jogos noturnos. Portanto, essa verba virá resolver o problema de iluminação do seu campo.

Nós, da Comissão de Obras e Serviços Públicos, somos favoráveis, porque é um benefício que se fará, não a um clube, mas sim a uma coletividade.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto do Sr. Chefe do Executivo.

Pediria ao ilustre Presidente que consultasse os demais membros.

x x x

-Acompanham o parecer do Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos os seguintes Srs. Veredores: Alfredo Paoleti, Argemiro de Campos, Otávio Batelli e Urubatan Salles Palhares.

x x x

O SR. PRESIDENTE - Aprovado o parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos. Portanto, está o projeto apto para ser apreciado em 2a Discussão.

Está em discussão o artigo 1º. (Pausa)

Com a palavra o ilustre Vereador Urubatan Salles Palhares.

O SR. URUBATAN SALLES PALHARES- Sr. Presidente e Srs. Veredores, incluem-se, na moderna técnica de urbanismo, as situações convenientes, estratégicas da população, habitar, trabalhar, circular e recrear. É sabido, de há muito a esta parte, carecemos, nós outros, cidadãos e munícipes dessa cidade, que a cláusula urbanística, inserida no conceito moderno, de recrear, é sumida de nossas mãos, de nossos alcances. Por isso que, a nós outros, cidadãos ~~entre~~ adultos, não raras vezes, nos deliciamos com programas de rádio e televisão, caros e altos, muitas vezes compensadores por uma estada mais prolongada em nossas poltronas. Todavia, o sistema recreativo que nos ofereçam, a



12
79

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2 509

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEQUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER AO PAULISTA FUTEBOL CLUBE, ENTIDADE ESPORTIVA LOCAL, UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE CR. \$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), PARA SER APLICADO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO "DR. JAYME CINTRA", DE SUA PROPRIEDADE, NESTA CIDADE.

ART. 2º - A DIRETORIA DA FAZENDA LIBERARÁ IMPORTÂNCIAS ATÉ O LIMITE DE 80% (OITENTA POR CENTO) DO AUXÍLIO, EM PARCELAS, OU INTEGRALMENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL COMPROBATORIA DAS DESPESAS REALIZADAS, DEVIDAMENTE VISADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

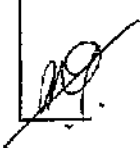
ART. 3º - O SALDO FINAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SERÁ LIBERADO ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, EM FACE DE PARECER DO ÓRGÃO CITADO NO ARTIGO 2º.

ART. 4º - PARA OCORRER À DESPESA RESULTANTE DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA AUTORIZADO A ABERTURA, NA DIRETORIA DA FAZENDA, DE UM CRÉDITO ESPECIAL, DE IGUAL VALOR AO REFERIDO NO ARTIGO 1º, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1 971, E QUE SERÁ COBERTO COM RECURSOS DO "SUPERAVIT" FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FIN DO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM ONZE DE FEVEREIRO DE - MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM (11/2/1 971)


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.



13/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

11 F E V E R E I R O

71

PM. 2/71/50:-

13.256:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA^{TE} OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 509, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DO CORRENTE MÊS.

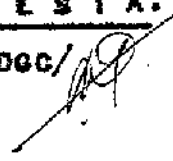
VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA^{TE} OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR VALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
N E S T A

-DGC/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



14
19

LEI Nº 1778, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muní-
cipal, em sessão realizada no dia 10/02
/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a -
conceder ao PAULISTA FUTEBOL CLUBE, entidade esportiva local,
um auxílio especial no valor de \$ 46 000,00 (quarenta e seis
mil cruzeiros), para ser aplicado na conclusão das obras de
iluminação do Estádio "Dr. Jayme Cintra", de sua propriedade,
nesta cidade.

Art. 2º - A Diretoria da Fazenda liberará importân-
cias até o limite de 80% (oitenta por cento) do auxílio, em
parcelas, ou integralmente, mediante apresentação da documen-
tação legal comprobatória das despesas realizadas, devidamen-
te visada pelo órgão técnico da Diretoria de Obras e Servi-
ços Públicos.

Art. 3º - O saldo final de 20% (vinte por cento) -
será liberado até 10 (dez) dias contados do término dos ser-
viços, em face de parecer do órgão citado no artigo 2º.

Art. 4º - Para ocorrer à despesa resultante da exe-
cução desta lei, fica autorizada a abertura, na Diretoria da
Fazenda, de um crédito especial, de igual valor ao referido
no artigo 1º, com vigência até 31 de dezembro de 1971, e que
será coberto com recursos do "superavit" financeiro apurado
no balanço patrimonial do exercício findo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de
mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Diário de Jundiaí de 19-²~~2~~-71

LEI N.º 1778, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/02/71, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder ao PAULISTA FUTEBOL CLUBE, entidade esportiva local, um auxílio especial no valor de Cr\$ 46 000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), para ser aplicado na conclusão das obras de iluminação do Estádio «Dr. Jayme Cintra», de sua propriedade, nesta cidade.

Art. 2.º — A Diretoria da Fazenda liberará importância até o limite de 80% (oitenta por cento) do auxílio, em parcelas, ou integralmente, mediante apresentação da documentação legal comprobatória das despesas realizadas, devidamente visada pelo órgão técnico da Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3.º — O saldo final de 20% (vinte por cento) será liberado até 10 (dez) dias contados do término dos serviços, em fase de parecer do órgão citado no artigo 2.º.

Art. 4.º — Para ocorrer à despesa resultante da execução desta lei, fica autorizada a abertura, na Diretoria da Fazenda, de um crédito especial, de igual valor ao referido no artigo 1.º, com vigência até 31 de dezembro de 1971, e que será coberto com recursos do «superavit» financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício findo.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 125-127 - 14-12-18/02/1971 -

AUTUADO EM 13/2/71

f. Soares Pauty
DIRETOR GERAL